

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Concorrência Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....,de.....de 2022.

Assinatura

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 49961 / 22

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade de Concorrência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme termo de referência do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes **01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues impreterivelmente, **até às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2022**, na sala de licitações, situada na **Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas**, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.01.12.361.0002.3.3.90.39-99 (tesouro).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5433, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br, as respostas serão divulgadas no site.

1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência pública é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino deste município, conforme termo de referência – anexo I deste edital.

2. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

5.1.1 - No caso de Cooperativas interessadas, além dos documentos solicitados aos demais licitantes, deverão comprovar a filiação dos cooperados em data anterior à abertura do certame, mediante Ata de Assembleia ou registro no Livro de Matrícula, onde conste expressamente sua inscrição.

5.1.2 - Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

5.1.3 - Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

5.2 - Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 138.243,36 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 10.4.4).

5.2.1- Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria desta Prefeitura e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

5.4.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

6. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O **ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49961 / 22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20 / 2022
ENVELOPE nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

6.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49961 / 22
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 20 / 2022
ENVELOPE nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....**

7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. - O **ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

7.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

9. - DA HABILITAÇÃO

9.1. – Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10 (devidamente numerados), incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.

9.2. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. - Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.4. - A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.

10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. - A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da Licitante para realização do objeto licitado.

10.3.2. - Considera-se características e quantidades compatíveis, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com quantitativos que correspondam a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem utilizados, consoante definição contida no Anexo I do edital.

10.3.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

10.3.3.1 - Quanto à especificação dos serviços executados:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10.3.3.1.1. - Período de execução dos serviços (prazo contratual, data de início e término, quando já encerrados);

10.3.3.1.2. - Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;

10.3.3.1.3. - Descrição das principais características dos serviços com no mínimo o total de veículos utilizados.

10.3.3.1.4. - Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados, desde que seja comprovada a simultaneidade dos serviços neles contidos, assim comprovando prazo pertinente;

10.3.4. - Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato. Não é necessário o reconhecimento de firma.

10.3.5. - Declaração de que os veículos possuirão Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3.6. - Declaração de que atenderão aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro;

10.3.7. - Declaração de que a empresa atenderá as exigências da Legislação Municipal de Carapicuíba, Estaduais e Federais;

10.3.8.- Declaração de que os motoristas responsáveis pelo transporte dos alunos possuirão curso e certificações exigidas pela legislação vigente;

10.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

10.4.2. - Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10.4.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 1.382.433,60 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação;

10.4.4. – Prova do depósito da garantia de participação em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 138.243,36 (cento e trinta e oito mil,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

10.4.4.1 – O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 10.4.4. deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10.4.4.2 – A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações e Compras, sitas no endereço que consta deste edital.

10.4.5 – Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos superveniente, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).

10.4.6 - Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).

10.4.7. – Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).

10.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

11.1. - Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

11.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.3. - Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

11.5. - O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.6 – Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

11.7. - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.

12.2. - No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

12.3 - O preço ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.

12.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

12.5. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

12.6. - Declaração impressa na proposta que os preços propostos contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte, frete, pedágio, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas aos serviços do objeto da presente licitação;

13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificada em 1º lugar a proponente que apresentar na forma do item acima o **menor preço total**.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.

13.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

13.4. – Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4.1. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1.2 - Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.5. – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 - Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:

13.6.1 – O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

13.6.2.1 - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

13.6.2.2 - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.6.2.3. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

13.6.2.4. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

13.6.2.5. - Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 20 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

13.6.2.6. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

13.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

13.8. - Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES

14.1 - Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.

14.2 - Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário deverá firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 - A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.3 - A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sendo condição para sua efetivação o Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, em plena validade, ou documento equivalente.

16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. - A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.

16.2. - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17. - DAS PENALIDADES

17.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

17.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

17.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

17.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento das notas será efetuado diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

18.2. Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja:

18.3. Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

18.4 Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

18.5 Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pela **CONTRATANTE**.

18.6 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

19. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 13.824.336,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

20.2. – Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.

20.3. – A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



20.4. – A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

20.5. - Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. - No interesse da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:

20.6.1. - Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.

20.6.2 - Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.

20.6.3 - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, poderá efetuar diligências para verificação da exatidão das informações.

20.6.4 - Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

20.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado, e em jornal de

grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 12 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente

Cristiane Wanderley da Silva Freitas – Membro

Bruna Valença Mallorga – Membro

Marta Aparecida Ferreira – Membro – Exonerada

Pietro Vincenzo - Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda, devido ao aumento de matrículas em algumas unidades escolares;

Considerando que, a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e permanência do educando;

Considerando que, a Lei 9.394/96-LDB, prevê o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

...VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Considerando que, o Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 54. VII - c/c Art. 53 I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Sendo assim, informamos que a municipalidade faz o atendimento ao transporte escolar desde 2012, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e Adolescente, além de prover um atendimento de qualidade, expondo o desejo por parte desta secretaria, de garantir condições de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, desta forma, uma nova contratação se faz necessária, para continuarmos o atendimento, o funcionamento e o cumprimento de todo o exposto descrito acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço foi dimensionado através de dados fornecidos pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- 3.2. O serviço é organizado por Rotas e por Turnos de operação. A cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes que deverá se beneficiar do uso do veículo do transporte escolar .
- 3.3. Em cada rota a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de colocar o número de veículo(s) correspondente(s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes daquele trajeto.
- 3.4. O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.
- 3.5. O serviço deverá ser prestado regularmente de forma diária e contínua, durante todo o período do calendário letivo anual, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recesso reposição de aulas, reforço escolar etc.
- 3.6. O serviço deverá ser operado com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido ponto de referência estabelecido pela Secretaria da Educação próximo ou da residência do usuário e outro no sentido da escola ao ponto de referência próximo ou da residência do usuário.
- 3.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada em observância às características das rotas correspondentes e aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes em relação ao horário escolar de início e final do dia letivo.
- 3.8. Em todas as rotas deverá haver um monitor a bordo, com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os estudantes, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.
- 3.9. Os serviços, itinerários, quantidade de estudantes e demais características de cada rota e linhas, podem ser alterados a qualquer momento, mediante expedição de ordem de serviço em função de recadastramento, inclusões ou exclusões de estudantes, alterações ou adequação nos pontos de referência de origem ou endereço dos estudantes, e ou modificações nos horários de aulas ou pontos de referência e prédios estudantis.
- 3.10. Após a emissão de ordem de serviço autorizando a inclusão de estudantes no transporte pela Secretaria de Educação, adequação das rotas, itinerário e pontos de referência de origem a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar o atendimento.

4. DA FROTA

4.1. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, exigindo-se, para tanto:

4.1.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

4.1.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

4.1.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12.09.2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24.05.2013;

4.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

4.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

4.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.1.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria no 1.153, de 26.08.2002.

4.2. Os veículos destinados a prestação de serviços do transporte escolar deverão se encontrar em condições adequadas de higiene, limpeza e segurança, munidos dos equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN ou da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN ou da Secretaria de Transporte e Trânsito do município contratante.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- 4.3. Deverão ser utilizados 16 (dezesesseis) ônibus de 44 lugares e 13 (treze) micro-ônibus com até 32 lugares.
- 4.4. Na assinatura do contrato e ao longo de toda a operação, os veículos deverão ter idade média de 05 anos, não podendo ultrapassar a idade máxima individual por veículo de 10 (dez) anos.
- 4.5. A idade da frota será contada a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.
- 4.6. Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRA DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS;	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS;	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIRO;	R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR, FUNCIONÁRIO), ESTANDO INCLUÍDOS OS SINISTROS DE MORTE ACIDENTAL;	R\$ 20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE, POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00
DMHO, POR PASSAGEIRO;	R\$ 10.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00

- 4.7. É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria de Educação, com prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 4.8. O Município de Carapicuíba poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento contendo os motivos da recusa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- 5.1.2. Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;
- 5.1.3. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;
- 5.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;
- 5.1.5. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.6. Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;
- 5.1.7. Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;
- 5.1.8. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;
- 5.1.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;
- 5.1.10. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;
- 5.1.11. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 5.1.12. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;

- 5.1.13.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 5.1.14.** Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 5.1.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 5.1.16.** Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.17.** Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 5.1.18.** Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 5.1.19.** Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 5.1.20.** Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 5.1.21.** Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;
- 5.1.22.** Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 5.1.23.** Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 5.1.24.** Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 5.1.25.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 5.1.26.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- 5.1.27.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.28.** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 5.1.29.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 5.1.30.** Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retornem, ao final de cada jornada;
- 5.1.31.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a Contratada, durante toda a execução do serviço, manter em vigor os seguintes documentos, abaixo relacionados:

- 6.1.1.** Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, em plena validade, ou documento equivalente.

DA FROTA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.2.** Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

- 6.1.3. Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- 6.1.4. Atestado de Vistoria expedido pelo CIRETRAN/Detran-SP em plena validade.
- 6.1.5. Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito
- 6.1.6. Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 6.1.7. Garagem localizada na circunscrição do município contratante.

DOS CONDUTORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.8. Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.
- 6.1.9. Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.
- 6.1.10. Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.
- 6.1.11. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

DOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.12. Carteira de Identidade (RG)
- 6.1.13. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 6.1.14. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

7. ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E ESCOLAS ATENDIDAS

- 7.1. Para a prestação de serviços objeto da presente contratação, foram estabelecidos 11 (onze) itinerários. Os referidos Itinerários poderão ser alterados a critérios da Secretaria de Educação.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.2. As alterações nos itinerários que implicarem em acréscimo ou redução de quilometragem, como o quantitativo de veículos disponibilizados, o valor global diário poderá ser realinhado para mais ou para menos, no sentido de recompor o equilíbrio econômico-financeiro ofertado, desde que devidamente comprovado pelo prestador de serviços e aprovado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.3. Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, ficam estabelecidos os seguintes itinerários e quantitativos de veículos:

ITINERÁRIO – 1	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 792	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	9	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	52
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	
ESCOLA	ESTRADA EGILIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	52
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1.900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	52
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	52

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE

ITINERÁRIO – 2	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
Estimativa de alunos 264	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	3	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	35
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA	EMEI CRESCER E APRENDER	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	TERESA		
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEY LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	35
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	35

ITINERÁRIO – 3	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 176	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	2	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	37

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍSIA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	37
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	37
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JUNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	37
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	

ITINERÁRIO – 4	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 176	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A.	EMEI CASTELO ENCANTADO	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	NEVES		
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	43
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	43
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB	MARIA JOSÉ ABYASA –	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	V	BAMBUÍ	
ITINERÁRIO – 5	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	37,8
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	37,8
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	38,5
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	38,5
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTONIA P DE MAGALHÃES	

ITINERÁRIO – 6	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
-----------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	32,9
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	32,9
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	33,2
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	33,2
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO

ITINERÁRIO – 7	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	38
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	38
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	38
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO	EMEI SENINHA	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

	2005		
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	38
ESCOLA	RUA AGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCENCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	

ITINERÁRIO – 8	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	23
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZIVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCENCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	

ITINERÁRIO – 9	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 192	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	3	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	45
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	45

ITINERÁRIO – 10	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	44
ESCOLA	AV.: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIÚDA	
ESCOLA	AV.: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA ,LOURDES	ARCO IRIS	44
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIÚDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	44
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIUDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	44
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIUDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	

ITINERÁRIO – 11	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
-----------------	-----------------	-----------------------	------------------

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	33
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 110	EMEI LETRINHAS MÁGICAS	
ESCOLA	RUA GÁLIA 669	EMEI CIDADE ARISTON	
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 80	EMEI CHARLES F. PEREIRA	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	33
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 110	EMEI LETRINHAS MÁGICAS	
ESCOLA	RUA GÁLIA 669	EMEI CIDADE ARISTON	
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 80	EMEI CHARLES F. PEREIRA	

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

RESUMO

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULOS	QTDE DE VEÍCULOS CAPACIDADE 44 LUGARES	QTDE DE VEÍCULOS CAPACIDADE 32 LUGARES	KM MÉDIO DIÁRIO	ESTIMATIVA DE ALUNOS	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
1	Veículo tipo micro-ônibus	9		206,00	792	R\$ 23.405,40	R\$ 4.681.080,00
2	Veículo tipo micro-ônibus	3		140,00	264	R\$ 7.801,80	R\$ 1.560.360,00
3	Veículo tipo micro-ônibus	2		148,00	176	R\$ 5.201,20	R\$ 1.040.240,00
4	Veículo tipo micro-ônibus	2		172,00	176	R\$ 5.201,20	R\$ 1.040.240,00
5	Veículo tipo micro-ônibus		2	148,00	128	R\$ 4.232,63	R\$ 846.526,00
6	Veículo tipo micro-ônibus		2	132,20	128	R\$ 4.232,63	R\$ 846.526,00
7	Veículo tipo micro-ônibus		2	152,00	128	R\$ 4.232,63	R\$ 846.526,00
8	Veículo tipo micro-ônibus		2	92,00	128	R\$ 4.232,63	R\$ 846.526,00
9	Veículo tipo micro-ônibus		3	180,00	192	R\$ 6.348,94	R\$ 1.269.788,00
10	Veículo tipo micro-ônibus		1	176,00	64	R\$ 2.116,31	R\$ 423.262,00
11	Veículo tipo micro-ônibus		1	66	64	R\$ 2.116,31	R\$ 423.262,00
TOTAL		16	13	1612,20	2240	R\$ 69.121,68	R\$ 13.824.336,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.824.336,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

8-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 20 / 2022

Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preço diário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

ITINERÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
01	R\$	R\$
02	R\$	R\$
03	R\$	R\$
04	R\$	R\$
05	R\$	R\$
06	R\$	R\$
07	R\$	R\$
08	R\$	R\$
09	R\$	R\$
10	R\$	R\$
11	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Valor total: R\$ ()

Os preços propostos contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte, frete, pedágio, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas aos serviços objeto da presente licitação.

O prazo de execução do objeto é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 20 / 2022
Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 20 / 2022

Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Local, de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 20 / 2022

Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 20 / 2022

Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____, _____
(Local) _____, _____ (data)

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 20 / 2022

Processo Administrativo nº. 49961 / 22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino no município de Carapicuíba.

Pela presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da Concorrência supra mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

(Local), de de .

(carimbo, nome e assinatura)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 22

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20 / 2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Educação, Sr. , portador do RG nº. e do CPF nº. .

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino deste município, para atendimento da Secretaria de Educação, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", cujos preços unitários estão abaixo descritos:

ITINERÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
01	R\$	R\$
02	R\$	R\$
03	R\$	R\$
04	R\$	R\$
05	R\$	R\$
06	R\$	R\$
07	R\$	R\$
08	R\$	R\$
09	R\$	R\$
10	R\$	R\$
11	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$

4.2 – No valor acima referido, estão inclusas todas as despesas e custos, como transporte, frete, pedágio, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas aos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1. - O pagamento das notas será efetuado diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

7.2. - Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja:

7.3. - Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

7.4. - Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

7.5. - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pela CONTRATANTE.

7.6. - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró-rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.1.2. - Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;

9.1.3. - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;

9.1.4. - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

9.1.5. - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.6. - Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;

9.1.7. - Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;

9.1.8. - Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- 9.1.9. - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;
- 9.1.10. - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;
- 9.1.11. - Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 9.1.12. - Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;
- 9.1.13. - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 9.1.14. - Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 9.1.15. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 9.1.16. - Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.17. - Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 9.1.18. - Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 9.1.19. - Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 9.1.20. - Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 9.1.21. - Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;
- 9.1.22. - Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 9.1.23. - Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 9.1.24. - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 9.1.25. - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 9.1.26. - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.27. - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

9.1.28. - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

9.1.29. - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

9.1.30. - Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retornem, ao final de cada jornada;

9.1.31. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.32. – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.01.12.361.0002.3.3.90.39-99 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de Educação
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação
CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*